

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP
+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

DIÁRIO OFICIAL DO CISALP

Quarta Feira – 05 de outubro. – Ano II – Edição nº 103

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	3
-----------------	---

LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO do Processo Licitatório nº 058/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Objeto: registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos médico hospitalares, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao cisalp e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo cisalp.

Assunto: Impugnação ao Edital

Trata-se de peça impugnatória apresentada por empresa interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 28/09/2023, através do site www.licitanet.com.br, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem o objeto acima supramencionado.

I-DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante argumenta três pontos do edital, em síntese vejamos:

- A) Da tela de 15 polegadas
- B) Da exigência de apresentação simultânea de 8 curvas
- C) Da conectividade de rede

II – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:

‘Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam

acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico. Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro. Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige. ”

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade, com posterior análise dos argumentos apresentados na referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, o item 22.1 do edital do Pregão eletrônico nº 027/2023 que trata da impugnação, assim dispõe: “Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”. O impugnante encaminhou em tempo hábil, através do site www.licitanet.com.br, sua impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Passo a análise das teses impugnadas, pedindo vênias para fazê-lo.

- A) Da tela de 15 polegadas
- B) Da exigência de apresentação simultânea de 8 curvas
- C) Da conectividade de rede

É de conhecimento que, num procedimento licitatório, o Edital é considerado lei entre a Administração Pública e os licitantes interessados na participação do certame. Após a publicação do instrumento convocatório, sabe-se que as regras ditadas em tal documento devem ser cumpridas, a não ser nos casos em que forem evadas de ilegalidade.



Quanto a esses pontos questionados pela Impugnante, entende essa Pregoeira, pelo não acolhimento, pelos motivos expostos abaixo:

Para realizar o discricionário o setor responsável realizou uma ampla pesquisa de mercado, existem diversos fabricantes de monitores que possuem equipamento com tela de 15" polegadas ou maior, sendo assim a solicitação é totalmente viável já que monitor com o tamanho de tela solicitada, proporciona uma melhor visualização dos parâmetros por parte dos usuários, ampliando o tamanho dos dados exibidos na tela.

A solicitação mínima de 8 curvas está compatível com uma grande gama de monitores disponíveis no mercado, é essencial que o profissional que vai usar o equipamento possua o maior número de informações na tela de forma simultânea, assim ele pode monitorar o paciente e analisando diversas curvas para uma tomada de decisão mais rápida.

O CISALP realiza suas compras pensando em todos os entes consorciados, sendo assim os descritivos padronizados devem atender uma ampla gama de setores de hospitais, a conexão de rede é utilizada para conectar monitores a monitores e monitores a centrais de monitorização, sendo assim uma característica indispensável para os equipamentos a serem adquiridos.

IV. DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo a impugnação interposta tempestivamente em 28/09/2023 pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 00.331.788/0001-19, para, no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo o horário e data de abertura do certame.

Lagoa Formosa/MG, 05 de outubro de 2023.

Tatiana Luísa de Melo
Pregoeira

Lagoa Formosa - MG, 03/10/2023.
César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP



LICITAÇÕES

SUSPENSÃO DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023.

Objeto: registro de preços para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, cilindros de oxigênio e recargas de oxigênio medicinal, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Informações poderão ser obtidas no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Tatiana Luísa de Melo
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 05/10/2023.

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP